



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



LEI N.º 3.537, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Doação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo.

Parágrafo Único – O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE RETROCESSÃO dos bens especificados no Item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Doação, para a utilização, pelo município de Encruzilhada do Sul em ações de desenvolvimento da infraestrutura rural em âmbito local servindo para os trabalhos de preparo do solo em pequenas propriedades rurais, nos termos do Decreto nº 50.272/2013 e Resolução nº 02/2013.

Art. 2º. A minuta do Termo de Doação passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 23 de novembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO

TERMO DE DOAÇÃO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO, sita na Av. Praia de Belas n.º 1768, CEP: 90110-000, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo seu Titular, Tarcísio Minetto, com fundamento na delegação de competência instituída por meio do Decreto n.º 50.272, de 24 de abril de 2013, a seguir denominado DOADOR, e o MUNICÍPIO DE Encruzilhada do Sul, através da Prefeitura Municipal, sita na Avenida Rio Branco, n.º 261, CEP: 96610-000 Encruzilhada do Sul/RS, inscrita no CNPJ 89363/0001-69, neste ato representado pela Prefeita Municipal Laise de Souza Krusser, a seguir denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, atendendo ao que consta no processo 8550-31.00/14-4, tendo por base legal o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8666/93, os artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 50.272, de 24 de abril de 2013 e a Resolução n.º 02, de 03 de julho de 2013, item 10.3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE RETROCESSÃO do bem adiante especificado para a utilização, pelo Município de Encruzilhada do Sul em ações de desenvolvimento da infraestrutura rural em âmbito local servindo para os trabalhos de preparo do solo em pequenas propriedades rurais, nos termos do Decreto n.º 50.272, de 24 de abril de 2013 e Resolução n.º 02, de 03 de julho de 2013.

1.2 O(s) equipamento(s) objeto da presente doação possui(em) a seguinte especificação:

- 01 (um) Retroescavadeira, marca FiatAllis, inscrita no patrimônio SDR sob o n.º 966, avaliada em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
- 01 (um) Trator sobre pneus, marca Massey Ferguson-290, inscrito no patrimônio SDR sob o n.º 1134, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- 01 (uma) Batedeira de cereais, marca Vencedora B-380, inscrita no patrimônio SDR sob o n.º 586, avaliada em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Mepel Daol 3000 Lers, inscrito no patrimônio SDR sob o n.º 630, avaliado em R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais);
- 01 (uma) Plantadeira, marca Gihal-GH2513, inscrita no patrimônio SDR sob o n.º 814, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 01 (uma) Raspadeira, marca Masal RAM 30, inscrita no patrimônio SDR sob o n.º 876, avaliada em R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
- 01 (um) Trator sobre pneus, marca John Deere 4x4 5700, inscrito no patrimônio SDR sob o n.º 1137, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, fica DOADO o bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo, o DONATÁRIO por sua vez, se obriga a aceitar a doação, comprometendo-se a utilizá-lo para o desenvolvimento da infraestrutura rural no município para o fomento da Agricultura familiar, descritos na Cláusula Primeira deste contrato, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para executar políticas e diretrizes de desenvolvimento rural, com ações dirigidas à Agricultura Familiar, assentados da Reforma Agrária, pescadores, comunidades indígenas e quilombolas, agroindústrias familiares e cooperativas rurais e urbanas.

3.2 O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O DONATÁRIO compromete-se a realizar as revisões e manutenções, mantendo o bem em boas condições de uso, sendo que os custos decorrentes desta atuação correrão por conta do DONATÁRIO.

3.5 O DONATÁRIO compromete-se a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1 O DOADOR fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal que envolva o uso do equipamento ora DOADO, assumindo o DONATÁRIO toda a responsabilidade civil e criminal decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

5.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento pelo DONATÁRIO, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Súmula do Termo de Doação será publicada no Diário Oficial do Estado, por extrato e de acordo com a legislação Federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

Parágrafo único. Caberá ao DOADOR a responsabilidade pela sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de de

Tarcísio Minetto
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO

Laise de Souza Krusser
PREFEITA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____